



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 04/2025

Ação N.º 05 – PAINT/2024 e Ação N.º 02 – PAINT/2025

Programas/Projetos e Bolsas de Extensão

Unidade Auditada:

Campus Porto Alegre

Equipe de auditoria:

Leandro Vieira / Marcos Brasil

Abril/2025

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Porto Alegre*. O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; analisar a suficiência dos controles internos existentes; verificar a concessão e o pagamento das bolsas; e verificar a prestação de contas dos projetos.

A auditoria foi realizada por amostragem. Foram objeto de análise os Programas e Projetos de Extensão executados em 2023, submetidos ao Edital IFRS Nº 02/2023 e respectivas bolsas concedidas aos discentes por meio do Edital *Campus Porto Alegre* Nº 10/2023.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a coparticipação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se como adequada a Gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão no Campus Porto Alegre. Verificou-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado; os controles internos existentes são suficientes para o alcance dos objetivos; há regularidade na concessão e pagamento das bolsas, assim como na prestação de contas dos programas/projetos. Destacando-se a produção, pelo Setor (Diretoria) de Extensão, de fluxogramas ou mapas dos processos como um aspecto positivo de gestão (boa prática) identificado. Contudo, também foram identificadas algumas fragilidades que ensejaram sugestões (no texto da Análise de Auditoria do respectivo achado) e uma recomendação, a qual será objeto de posterior monitoramento quanto ao seu atendimento.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGAE - Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão

CGU – Controladoria Geral da União

CONSUP – Conselho Superior

DEXT - Diretoria de Extensão

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

PAIEX - Programa de Apoio Institucional à Extensão

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão

POA - Porto Alegre

PROAD - Pró-reitoria de Administração

PROEN - Pró-reitoria de Ensino

PROEX – Pró-reitoria de Extensão

PROPPi - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

REI - Reitoria

SFC - Secretaria Federal de Controle Interno

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SigProj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	9
1. Não verificação da disponibilidade de materiais permanentes.....	9
2. Prazo de envio do relatório final do programa/projeto.....	10
3. Alteração do plano de aplicação de recursos sem a respectiva solicitação.....	11
4. Aspectos positivos (boas práticas): produção de fluxogramas ou mapas dos processos....	13
RECOMENDAÇÕES .	14
CONCLUSÃO.....	15

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2024, aprovado pela Resolução Consup n.º 066, de 22 de dezembro de 2023, e PAINT 2025, aprovado pela Resolução Consup n.º 072, de 10 de dezembro de 2024, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 04/2025.

O trabalho de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão foi realizado no período de outubro de 2024 a abril de 2025 e teve como objetivos principais: 1) Avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) Analisar a suficiência dos controles internos existentes; 3) Verificar a concessão e o pagamento das bolsas; 4) Verificar a prestação de contas dos projetos.

Vigentes conforme Resolução Consup N.º 100/2019, o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS têm a finalidade de fomentar e apoiar, mediante orçamento institucional ou externo, programas e projetos de extensão desenvolvidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS e de seus *campi* através do repasse financeiro e/ou da concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS em consonância com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão (PIDE).

Da matriz orçamentária de cada *campus* devem ser reservados, obrigatoriamente, recursos para a concessão das bolsas de extensão (no mínimo 1,5%) e para o PAIEX (no mínimo 1%).

À Pró-reitoria de Extensão (PROEX) é reservado o direito de descentralizar recursos orçamentários aos *campi* para a concessão de auxílio à extensão ou bolsas de extensão, quando houver o interesse institucional.

A concessão de auxílio institucional e bolsas aos programas e projetos de extensão ocorre por meio de edital publicado pela PROEX. É de responsabilidade da Diretoria/Coordenadoria de Extensão de cada *campus* encaminhar o edital de seleção de bolsistas à Direção-geral para assinatura e posterior publicação.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional do IFRS e do *Campus*, do [Portal da Transparência](#) e dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. As principais normas utilizadas neste trabalho podem ser encontradas em:

[Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#) - Regulamenta os arts. 10 e 12 da [Lei nº 12.155](#), de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

[Resolução Consup nº 7, de 1º de março de 2023](#) - Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

[Resolução Consup nº 100, de 22 de outubro de 2019](#) - Aprova as alterações nos Programas Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX).

[Resolução Consup nº 186 de 22 de dezembro de 2010](#) - Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no IFRS.

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2023, de 17 de agosto de 2023](#) - Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS, dá outras providências e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 16 de junho de 2021.

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 26 de abril de 2023](#) - Institui a Comissão de Avaliação *ad hoc* de Extensão, regulamenta suas atribuições para fins de avaliação de ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e revoga a IN nº 05 /2015.

[Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPPI/IFRS nº 01, de 27 de março de 2023](#) – Normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis e revoga a Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad/IFRS Nº 01/2021.

[Portaria PROEX/IFRS nº 224, de 23 de fevereiro de 2011](#) – Veda a cobrança de taxa de inscrição para participação nas ações de extensão do IFRS.

[Tutoriais do SIGAA-Extensão](#)

[Edital PROEX nº 02/2023](#) – Auxílio Institucional à Extensão 2023.

[Edital IFRS Campus POA nº 10/2023](#) - Seleção de Bolsistas de Extensão – 2023

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU Nº 8, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

A auditoria foi realizada por amostragem e para a definição dos programas/projetos examinados, considerando a população relativamente pequena, optou-se pela totalidade dos programas/projetos do Campus contemplados no Edital PROEX nº 02/2023. Já para a definição das bolsas analisadas, concedidas através do Edital Campus Porto Alegre Nº 10/2023, foi utilizada a Tabela Philips :

Tabela Philips	
População	Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20

Os exames foram realizados em 10 programas/projetos, totalizando 09 auxílios (PAIEX) e 11 bolsas (PIBEX).

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério (lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Inexistência da rotina de verificar se os equipamentos e materiais permanentes para programas/projetos de extensão estão disponíveis no Campus de exercício do extensionista.

Critério

Conforme a RESOLUÇÃO IFRS Nº 100, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 (Estabelece as normas que regulamentam o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS):

“Art. 9 (...) §3º: Os valores destinados às aplicações em despesas de capital deverão restringir-se a equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do programa ou projeto de extensão, não disponíveis no campus de exercício do extensionista e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade do programa ou projeto, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na Lei nº 8.666/1993.”

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 5) da S.A. nº 005/001/UNAI/POA/2024, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Não há uma rotina formal para verificar a disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes necessários para os projetos de extensão.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria objetivou analisar se existe a rotina de verificar se os equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do respectivo programa/projeto de extensão não estão disponíveis no Campus de exercício do extensionista, conforme dispõem os normativos institucionais atinentes.

E, segundo a manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, não há uma rotina formal para isso.

Contudo, considerando que embora exista essa previsão normativa de os valores destinados às aplicações em despesas de capital restringirem-se a equipamentos e materiais permanentes não disponíveis no campus de exercício do extensionista, a mesma não explicita a necessidade da referida verificação ser através de uma rotina formalizada, esta equipe de auditoria entende não haver a necessidade de emissão de recomendação (com posterior monitoramento) no âmbito da Unidade/Campus.

Entretanto, sugere-se, para fins de racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, que, caso a singularidade, especificidade e tempestividade do programa ou projeto e, evidentemente, dos respectivos equipamentos e materiais permanentes, permitirem, seja analisada a viabilidade de ser verificada, ainda que sem existir uma rotina formalizada para isso, a disponibilidade dos mesmos no Campus de exercício do extensionista.

2. Não atendimento de prazo de envio do Relatório Final do Projeto no SIGAA.

Critério

De acordo com o Cronograma (Item 9.1) do EDITAL Nº 02/2023 - PROEX/REI (EDITAL DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023):

15. Prazo final de execução da ação de extensão.	Até 30/11/2023
16. Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA - Extensão	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 2) da S.A. nº 002/001/UNAI/POA/2025, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Até poucos anos atrás, o Sigproj era o sistema adotado pelo IFRS para cadastramento das ações de extensão. Por conta de uma série de limitações do sistema, a equipe da Diretoria de Extensão costumava notificar os coordenadores por e-mail acerca de pendências no envio de relatórios finais. Recentemente, ocorreu a migração para o SIGAA.

No caso deste último, o próprio sistema permanentemente notifica o coordenador a respeito do prazo de envio do relatório, indicando, inclusive, a quantidade de dias em que a pendência está vigente.

Quanto à extrapolação do prazo de envio, acreditamos que uma das dificuldades se relacione ao pouco tempo de utilização do módulo extensão do SIGAA na instituição e as dúvidas decorrentes da migração de sistema, além da sobreposição de datas com outras atividades acadêmicas, sobretudo no âmbito do ensino, como o fechamento do ano letivo.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria pretendeu avaliar os procedimentos e controles internos adotados quanto ao envio dos relatórios finais dos Programas/Projetos via SIGAA – Extensão, conforme disposições dos normativos institucionais pertinentes.

Como a partir de uma análise da documentação referente aos Programas/Projetos de Extensão vinculados ao Edital Nº 02/2023 - PROEX/REI, disponibilizada via Google Drive, recebida em resposta à S.A. Nº 005/001/UNAI/POA/2024, assim como mediante consultas ao Sistema Institucional SIGAA - Extensão, identificamos que, em alguns Programas/Projetos, o relatório final foi enviado, via SIGAA - Extensão, com mais de 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação, conforme cronograma do respectivo edital (30/11/2023), questionamos à Gestão se existem, no âmbito da Unidade/Campus, controles internos administrativos quanto ao acompanhamento do prazo de envio do relatório final de Programas/Projetos de Extensão definido nos cronogramas dos respectivos editais, assim como, se existe a prática de orientação aos Coordenadores de Programas/Projetos de Extensão quanto a isso. Também, que a mesma relatasse eventuais dificuldades porventura já diagnosticadas nesse processo de envio do relatório final de Programas/Projetos de Extensão.

Assim, segundo a manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, anteriormente à adoção do Sistema SIGAA – Extensão, existia a rotina de Diretoria de Extensão notificar os coordenadores por e-mail acerca de pendências no envio de relatórios finais, e que, atualmente, após a migração para o SIGAA, o próprio sistema permanentemente notifica o coordenador a respeito do prazo de envio do relatório. Assim

como que, em seu entendimento, a mencionada impropriedade identificada (não atendimento do prazo no envio dos relatórios finais) deve-se a dificuldades como pouco tempo de utilização do módulo extensão do SIGAA na instituição e as dúvidas decorrentes da migração de sistema, além da sobreposição de datas com outras atividades acadêmicas, sobretudo no âmbito do ensino, como o fechamento do ano letivo.

No entanto, em que pese o contexto de complexidade da situação relatada (adoção relativamente recente do Sistema SIGAA e período de sobreposição de datas com outras atividades acadêmicas), conforme manifestação exposta, e não desconsiderando seus possíveis impactos negativos sobre o atendimento de prazos de envio dos relatórios finais, esta equipe de auditoria considera-a como uma fragilidade relevante, de modo que, objetivando ofertar uma oportunidade de aperfeiçoamento, expede a recomendação seguinte:

Recomendação

Recomenda-se que, complementarmente às notificações emitidas pelo próprio Sistema SIGAA – Extensão, sejam fortalecidos os controles internos administrativos relativamente ao atendimento do prazo de envio dos relatórios finais de Programas/Projetos de Extensão, conforme definido no respectivo edital.

3. Alteração de despesas do Plano de Aplicação de Recursos sem a respectiva solicitação da mencionada alteração.

Critério

Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1/2023 - PROEX/REI (Normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis):

“Art. 3º O (A) coordenador(a) das ações de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação poderá solicitar alteração das despesas previstas no plano de aplicação dos recursos, desde que a mesma não implique troca de despesa de custeio (33.90.20.01) para despesa de capital (44.90.20.01), e vice-versa.

§4º Para fins do previsto no caput deste artigo, a solicitação de alteração de despesas deverá ser encaminhada de acordo com o cronograma estabelecido no edital que concedeu o fomento, através de formulário específico (Anexo II) (...).”

Por sua vez, tem-se no Cronograma (Item 9.1) do EDITAL Nº 02/2023 - PROEX/REI (EDITAL DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023):

13. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no plano de aplicação de recursos	15/09/2023
---	------------

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 3) da S.A. nº 002/001/UNAI/POA/2025, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Na prestação de contas do Programa Formações Complementares em Flauta Doce 2023: flauta doce no Brasil, a coordenadora da ação anexou um documento para apreciação da CGAE, no qual, entre outros aspectos, justifica a alteração de despesas inicialmente previstas no Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o valor elevado das passagens aéreas, que teria impossibilitado, por falta de recursos, o pagamento de pessoa jurídica, conforme inicialmente previsto. Ressalta-se que a coordenadora não adquiriu nada que não

estivesse originalmente previsto. Ela apenas deixou de adquirir um dos serviços por falta de recursos. Anexamos a esta resposta o documento em questão.

Quanto aos controles internos, existe a prática de orientação dos extensionistas acerca do encaminhamento e dos prazos para solicitação de alteração de despesas previstas no plano de aplicação dos recursos. Anexamos a esta resposta um e-mail enviado em 2023 com um manual desenvolvido pela equipe da Diretoria de Extensão para orientar os extensionistas quanto à utilização dos recursos oriundos do PAIEX.

https://drive.google.com/drive/folders/18Kukx65g9BBcOZ8HXMStnmdq2pgOQ4Wg?usp=drive_link.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou fazer uma análise dos procedimentos adotados e da documentação referente à prestação de contas dos Programas/Projetos de Extensão, conforme preceitos dos normativos institucionais atinentes.

Nesse contexto, mediante análise da documentação referente aos Programas/Projetos de Extensão vinculados ao mencionado Edital, disponibilizada via Google Drive, recebida em resposta à S.A. Nº 005/001/UNAI/POA/2024, assim como consultas ao Sistema Institucional SIGAA - Extensão, percebemos que, no Programa/Projeto Formações Complementares em Flauta Doce 2023: flauta doce no Brasil, houve alteração de despesas inicialmente previstas no Plano de Aplicação de Recursos, aprovado quando da submissão da proposta, mas não se localizou, na documentação recebida e no SIGAA - Extensão, a solicitação da mencionada alteração, conforme previsão normativa e editalícia (Anexo II da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1/2023 - PROEX/REI: PLANILHA DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS).

Então, questionamos se existiam, no âmbito da Unidade/Campus, controles internos administrativos quanto ao encaminhamento de solicitações de alteração de despesas previstas no plano de aplicação dos recursos de Programas/Projetos de Extensão conforme previsão normativa e dos respectivos editais, assim como, se existia a prática de orientação aos Coordenadores de Programas/Projetos de Extensão quanto a isso. Também, que relatassem eventuais dificuldades porventura já diagnosticadas nesse processo de encaminhamento de solicitações de alteração de despesas de Programas/Projetos de Extensão.

E, a manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita, e documentação anexada, confirma que, de fato, ocorreu a impropriedade observada (alteração de despesas do Plano de Aplicação de Recursos sem a respectiva solicitação). Ainda, restou comprovado que existe a prática de orientação aos extensionistas acerca do encaminhamento e dos prazos para solicitação de alteração de despesas previstas no plano de aplicação dos recursos.

Contudo, por se tratar de uma situação pontual e que, oportunamente, foi objeto de análise da CGAE, esta equipe de auditoria entende não haver a necessidade de emissão de recomendação (com posterior monitoramento) no âmbito da Unidade/Campus, entretanto, visando mitigar a possibilidade de ocorrência de impropriedades semelhantes, sugere-se que seja intensificada a prática de orientação aos Coordenadores de Programas/Projetos de Extensão quanto a essa imposição normativa institucional de, sempre que for necessário alterações de despesas inicialmente previstas no Plano de Aplicação de Recursos, aprovado quando da submissão da proposta, a respectiva solicitação de alteração de despesas deverá ser encaminhada de acordo com o cronograma estabelecido no respectivo edital.

4. Aspectos positivos (boas práticas) de Gestão: Existência da rotina de produção de fluxogramas ou mapas dos processos.

Critério

Conforme a IN SFC/CGU nº 08/2017 (Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade.):

“Item 6.5.2 (...) Aspectos positivos da gestão: consiste no registro de boas práticas e de outras ações positivas adotadas pela gestão na área ou na atividade auditada, consideradas dignas de destaque pela equipe de auditoria.”

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 11) da S.A. nº 005/001/UNAI/POA/2024, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Os fluxos e processos elaborados em 2023 estão organizados na pasta link para pasta. Informamos que o setor enfrentou desafios devido à redução da equipe, o que demandou adaptações e está em processo de reestruturação.”

Análise da Auditoria Interna

A partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita (e análise da documentação pertinente disponibilizada, a exemplo de Fluxograma Certificação, Fluxo interno: Certificação, Fluxo interno: CGAE, Fluxos de Relatórios Finais, Fluxo interno: pagamento de bolsistas PIBEX - Solicitação de recurso e empenho, Fluxo interno: pagamento de bolsistas PIBEX - Trâmites para que a DEXT envie a solicitação para pagamento de bolsas, Fluxo interno: Ações de Extensão/SIGAA, entre outros), identificamos que é adotada pelo Setor (Diretoria) de Extensão a prática de produção de fluxogramas e/ou mapas dos processos (ou demais documentos que detalhem as fases das atividades), o que se considera como uma boa prática de gestão pública, haja vista que isso, além de otimizar e racionalizar os fluxos das atividades, documentam os processos, de modo a permitir e/ou facilitar que os mesmos sejam executáveis e replicáveis.

RECOMENDAÇÕES

Achado Nº 2. Não atendimento de prazo de envio do Relatório Final do Projeto no SIGAA.

Recomendação 1: *Recomenda-se que, complementarmente às notificações emitidas pelo próprio Sistema SIGAA – Extensão, sejam fortalecidos os controles internos administrativos relativamente ao atendimento do prazo de envio dos relatórios finais de Programas/Projetos de Extensão, conforme definido no respectivo edital.*

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que na gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos existentes são suficientes para o alcance dos objetivos e mitigação dos riscos. A concessão e o pagamento das bolsas ocorreram dentro da regularidade, bem como as prestações de contas dos projetos. Todavia, nas análises e recomendação foram relatadas fragilidades que devem ser objeto de exame por parte do Gestor.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos: i) Verificação da disponibilidade de materiais permanentes; ii) Prazo de envio do relatório final do programa/projeto; e iii) Alteração do plano de aplicação de recursos.

Um aspecto positivo (boa prática) identificado e exposto neste relatório está relacionado ao seguinte tópico: iv) Produção de fluxogramas ou mapas dos processos.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, bem como de outras ações que visem ao atendimento da recomendação expedida, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

A recomendação emitida será registrada no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental (e-Aud/e-CGU), com monitoramento de implementações através do próprio sistema, não impedindo que o Gestor se manifeste sobre este relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Porto Alegre, 29 de abril de 2025.

Equipe de Auditoria:

Leandro Pinheiro Vieira (leandro.vieira@riogrande.ifrs.edu.br)
Coordenador da Equipe

Marcos Vinícius Brasil (marcos.brasil@osorio.ifrs.edu.br)
Membro da equipe

De acordo:

Denis Jean Reges Bastos (auditoria@ifrs.edu.br)
Auditor-Chefe (Portaria Nº 679/2023)